TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 014/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **B G K ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.518.985/0001-03, com sede a Av. Bento Gonçalves, 653, Bairro Centro, município de São Valentim do Sul/RS, CEP 99.240-000, telefone n.º (54) 3472-1318 - (54) 99633-4604, e-mail: bgkassessoria@verticalnet.com.br, neste ato representada pela Sra. Merielem Kronhardt, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 834.231.090-68, RG n.º 5092446086 SJS/RS, residente e domiciliada na Av. Bento Gonçalves, 801, apto 033, Bairro Centro, município de São Valentim do Sul/RS, CEP 99.240-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 014/2017, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 001/2017,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 014/2017, **fica reajustado em um percentual de 3,78% (três vírgula setenta e oito cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo fevereiro/2019, passando do atual valor de R$ 3.085,80 (três mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, para o valor de **R$ 3.202,44 (três mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo ao Contrato entrará em vigor a contar de 22 de fevereiro de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e

sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 18 de fevereiro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Merielem Kronhardt,
B G K ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Adriano Stiehl,
CPF: 723.143.110-00.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.